



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Triunfo

C. G. C. 08.924.060/0001-02

Rua Pedro Ferreira n.º 41

CEP 58.920.000 TRIUNFO — PB.

LEI Nº 251/92

DISPÕES SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO-PB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAIBA, faz saber que em sessão realizada no dia 26 de Dezembro de 1.992, a Câmara Municipal de Vereadores de Triunfo-Pb, aprovou; e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art.1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Triunfo-Pb, compõe-se dos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito:

I - Órgão MEIO

1. Gabinete do Prefeito.
2. Secretaria Municipal de Administração e Finanças

II - Órgãos FIM

1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
2. Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento.
3. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS - MEIO

SEÇÃO I

DO GABINETE DO PREFEITO

Art.2º - O Gabinete do Prefeito tem por finalidade exercer:

- a) a política geral de coordenação, articulação e avaliação das ações do governo;
- b) o planejamento global do Município e a coordenação dos projetos desenvolvidos pelas secretarias Municipais;
- c) divulgação da administração e relações públicas, com as seguintes competências:

- I - Estabelecer mecanismo de participação Comunitária;
- II - Garantir os meios para implantação das ações de governo;
- III - Tornar a administração transparente no planejamento, na execução no controle e na avaliação das ações de governo;
- IV - Planejamento Econômico, social e ambiental;
- V - Programação e controle orçamentário;
- VI - Coleta e sistematização das informações do Município;

